



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.489-A, DE 2024

(Da Sra. Duda Salabert)

Institui o Dia Nacional do Veganismo; tendo parecer da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pela aprovação (relator: DEP. BRUNO GANEM).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;
SAÚDE E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI N° , DE 2024.
(Da Sra. Duda Salabert)

Institui o Dia Nacional do Veganismo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Nacional do Veganismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de abril.

Art. 2º - A instituição do Dia Nacional do Veganismo tem como objetivo:

I - promover a conscientização sobre os benefícios do veganismo para a saúde humana, para os animais e para o meio ambiente;

II - incentivar o debate sobre direitos dos animais e sustentabilidade ambiental;

III - apoiar e divulgar a produção de alimentos e produtos veganos no país;

IV - estimular a realização de eventos educativos, formativos e culturais que promovam o veganismo.

Art. 3º - No Dia Nacional do Veganismo, órgãos públicos, entidades privadas e a sociedade civil serão incentivados a organizar e apoiar atividades que alinhem-se aos objetivos desta lei, incluindo:

I - palestras, workshops e seminários sobre veganismo e suas vertentes;

II - campanhas de educação alimentar e de respeito aos direitos dos animais;

III - parcerias com restaurantes e mercados para promoções de produtos veganos;

IV - atividades culturais como exposições, filmes e apresentações que abordem temas relacionados ao veganismo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



* C D 2 4 5 7 3 9 2 1 5 0 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o Dia Nacional do Veganismo no Brasil, a ser celebrado anualmente no dia 2 de abril. Esta proposta visa promover a conscientização e a discussão acerca do veganismo, um estilo de vida que exclui, na medida do possível e praticável, todas as formas de exploração e crueldade com animais para alimentação, vestuário ou qualquer outra finalidade.

O veganismo é mais do que uma dieta, é uma postura ética frente às questões de direitos dos animais, sustentabilidade ambiental e saúde humana. Segundo dados da Sociedade Vegetariana Brasileira, o número de veganos no país tem crescido significativamente, refletindo uma tendência global de preocupação com o bem-estar animal, a preservação do meio ambiente e a busca por uma alimentação mais saudável e ética.

Por estas razões, a instituição de um Dia Nacional do Veganismo serviria para educar e informar a população sobre os benefícios e princípios do veganismo e também para encorajar o desenvolvimento de políticas públicas que apoiem a produção e o consumo de produtos veganos, assim como a proteção dos direitos dos animais.

Este projeto de lei busca, portanto, reconhecer e validar o crescente movimento vegano no Brasil, além de alinhar o país com práticas globais sustentáveis e éticas que estão moldando o futuro de nossa alimentação e relação com o meio ambiente.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2024

Deputada DUDA SALABERT
PDT/MG



* C D 2 4 5 7 3 9 2 1 5 0 0 0 *



Brasília, 11 de abril de 2024

Ofício 13/2024
 A Ilma Sr. Deputada Federal
 Duda Salabert,
Assunto: Dia Nacional do Veganismo

Prezada Deputada Duda Salabert,

Como instituição que pauta a alimentação à base de vegetais e o veganismo no Brasil desde 2003, nós da Sociedade Vegetariana Brasileira (SVB) viemos por meio desta pleitear a V. Ex. a instituição do Dia Nacional do Veganismo, a ser celebrado anualmente por todo o país.

O veganismo é um tema de interesse nacional porque diz respeito à saúde, alimentação, sustentabilidade, proteção animal e respeito ao meio ambiente e à vida. Mais do que isso, ao longo das últimas décadas se consolidou como um movimento e uma causa relevante na sociedade brasileira, abarcando milhões de pessoas. Segundo pesquisa do IBOPE de 2018, cerca de 14% da população se declara vegetariana, e quase 90%¹ declararam se importar com os animais ditos de produção.

Cerca de 75%² de toda a terra arável do planeta é utilizada direta ou indiretamente na produção de animais para consumo, cuja utilização na alimentação responde por apenas 12%³ da ingestão calórica humana - um desbalanço e ineficiência gritantes e profundamente preocupantes para o meio ambiente.

Inúmeros relatórios da FAO/ONU e outras instituições de renome mundial relatam que uma transição em direção a hábitos alimentares mais veganos é um passo crucial para a desaceleração da crise climática, da perda de biomas e da biodiversidade.

O Brasil destaca-se no Sul Global pelo seu movimento vegano pujante, algumas das cidades mais amigáveis ao veganismo do mundo, o maior festival vegano da América Latina, a maior campanha Segunda Sem Carne entre mais de 30 existentes nos continentes, entre outras características que o fazem mais do que vocacionado para um Dia Nacional do Veganismo.

Desta feita, e conhecendo o notório trabalho de V. Exa neste tema e tantos outros correlatos na proteção dos animais, das pessoas e do meio ambiente, requisitamos gentilmente a V. Exa a proposição de Projeto de Lei criando o Dia Nacional do Veganismo, podendo este ser celebrado no dia 2 de abril

¹ Disponível em <https://forumanimal.org/site/pesquisa/>

² Foley JA, et al 2011. Solutions for a cultivated planet. *Nature* 478:337-42;

³ Cassidy ES et al 2013 Redefining agricultural yields: from tonneste people nourished per hectare. *Environmental Research Letters* 8; 034015;

SVB - Sociedade Vegetariana Brasileira

Rua Anita Garibaldi, 29 - cj 1102 - Sé, São Paulo, SP, CEP 01018-020
 Telefone: (11) 3104-5282 - CNPJ: 05.852.939/0001-06
www.svb.org.br



* C D 2 4 5 7 3 9 2 1 5 0 0 0 *



que marca o início do mês no qual já ocorre uma série de iniciativas de conscientização sobre o veganismo.

Com a iniciativa de V. Exa e suficiente vontade política do Legislativo e Executivo, nosso país pode se tornar o primeiro a instituir um Dia Nacional do Veganismo, marcando um dia de luta, conscientização e celebração - e consolidando-se na vanguarda desse importante movimento socioambiental.

Atenciosamente,

Mônica Buava
Presidente
Sociedade Vegetariana Brasileira

SVB - Sociedade Vegetariana Brasileira
Rua Anita Garibaldi, 29 - cj 1102 - Sé, São Paulo, SP, CEP 01018-020
Telefone: (11) 3104-5282 - CNPJ: 05.852.939/0001-06
www.svb.org.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM (PODEMOS/SP)

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -CMADS

Apresentação: 31/10/2024 11:07:15.857 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 1489/2024

PRL n.1

PROJETO DE LEI Nº 1.489, DE 2024

Institui o Dia Nacional do Veganismo.

Autora: Deputada DUDA SALABERT

Relator: Deputado BRUNO GANEM

I - RELATÓRIO

O PL 1.489/2024, de autoria da Deputada Duda Salabert, tem por objetivo instituir o Dia Nacional do Veganismo no calendário oficial, a ser comemorado no dia 2 de abril.

Em seu artigo 2º, a proposição apresenta objetivos, tais como a conscientização sobre os benefícios do veganismo, a promoção do debate sobre o direito dos animais, e a instituição de eventos educativos e culturais. Seu artigo 3º, por sua vez, estabelece um rol de atividades a serem incentivadas pelo poder público para que sejam executadas por entidades públicas ou privadas.

O projeto foi distribuído às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Saúde e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 do RICD). A proposição tramita em regime ordinário (art. 151, III, RICD) e está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões (art. 24, II).

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.



* C D 2 4 5 5 2 2 7 8 4 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM (PODEMOS/SP)

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Vivemos um momento de crise ambiental. Os relatórios de órgãos multilaterais, o resultado de pesquisas científicas, a mídia e mesmo o imaginário popular expresso nas redes sociais reconhecem os profundos desafios para o ambiente, para a saúde humana, para o bem-estar animal e para qualidade de vida da população em decorrência de modos predatórios de produção e consumo que caracterizam a vida atual.

Esta crise ambiental é também um crise cultural. Neste momento de busca por um modo de vida sustentável e ambientalmente amigável, somos instados a reavaliar a nossa identidade, os nossos valores, os nossos símbolos, e mesmo aquilo que nos parece trivial: a forma como nos alimentamos, nos vestimos, nos transportamos, entre tantas outras atividades necessárias do nosso quotidiano.

Em meio essa busca por uma recriação da relação sociedade-ambiente e calcado num moderno entendimento do direito dos animais, o veganismo tem se apresentado como um movimento que propõe aos seus adeptos, de forma voluntária, cabe destacar, a busca de alimentos, vestuário e demais itens do dia-a-dia que não tenham origem animal.

Nesse sentido, o papel cultural desse movimento precisa ser reconhecido, promovido e até mesmo celebrado nacionalmente, pelo que o PL em comento, da Deputada Duda Salabert, é meritório e necessário, ao instituir o dia nacional do veganismo, voltado para a conscientização da população acerca do direito dos animais.

Apresentação: 31/10/2024 11:07:15.857 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 1489/2024

PRL n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal BRUNO GANEM (PODEMOS/SP)

Por todo o exposto, e dada a relevância da proposta para a promoção de uma cultura que garanta o bem-estar animal, somos pela aprovação do PL 1.489/2024.

Apresentação: 31/10/2024 11:07:15.857 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 1489/2024

PRL n.1

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputado BRUNO GANEM
Relator

2024-11762



* C D 2 4 5 5 2 2 2 7 8 4 2 2 0 0 *





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 1.489, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.489/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Bruno Ganem.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rafael Prudente - Presidente, Bandeira de Mello, Bruno Ganem, Carol Dartora, Coronel Chrisóstomo, Delegado Matheus Laiola, Ivan Valente, Marcelo Queiroz, Socorro Neri, Zé Vitor, Carlos Henrique Gaguim, Delegado Bruno Lima, Elcione Barbalho, Fernando Mineiro, Flávia Morais, Nelson Barbudo, Pedro Uczai e Zé Trovão.

Sala da Comissão, em 13 de novembro de 2024.

Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente

